

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PADRÕES DE EFLUENTES

**Processo administrativo nº 62/18**

**Modalidade:** pregão presencial.

**Tipo:** menor preço.

**Critério de Julgamento:** menor preço global.

**Data da realização:** 16/02/18.

**Horário de início da sessão pública do pregão:** 14:00 horas.

**Local:** sede do SAAESP, sita à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PADRÕES DE EFLUENTES, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** - Minuta Do Contrato.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais para monitoramento e controle dos padrões de efluentes.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. Que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

3.2.8. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição;

**3.2.9. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 56.668,44 (cinquenta e seis mil, seiscientos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, e será atendida pela seguinte dotação orçamentária consignada para o exercício de 2018: 17510372.042000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.8. Resolução CONAMA nº 430, de 13/05/11; e,
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente* através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18  
(denominação, endereço, e-mail e telefone)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18  
(denominação, endereço, e-mail e telefone)

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº do RG.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e nº de inscrição no CNPJ/MF do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

- a)** em valor **unitário, total e global**;
- b)** em moeda corrente nacional, com precisão de três casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela assinatura dos laudos e número do registro no respectivo conselho de classe;

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.5. Prazo de apresentação dos laudos laboratoriais de, no máximo, **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da coleta da amostra;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que do(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) plenamente a todas as especificações estabelecidas pelo Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 02/18 como anexo I, e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

**10.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

**10.1.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

**10.1.2.3.2.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, 01(um) **atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 10.1.3.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados válidos quanto dispuser o licitante.

**10.1.3.2.** Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que apresentará, **no prazo para a assinatura do contrato**, o seguinte documento:

10.1.3.2.1. Certificado de acreditação nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO *ou* por outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo, do qual a CGCRE seja signatária.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.1.4.2.** Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**;

**10.1.5.2. Declaração** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de Microempresa (ME) *ou* Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **anexo II**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SAAESP aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.**

**10.5.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetro de valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.8.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.9. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.8, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.10.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.10.2. A verificação e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.10.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.10.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.11. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.12. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.12.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.12.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente na própria sessão ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.14. Havendo alteração dos preços em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo

vedada a alteração de *marca, modelo, fabricante, condições de garantia e prazo de entrega* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.14.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.14.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de *e-mail*, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01(uma) vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAAESP.

**14.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões relativas à **regularidade fiscal e trabalhista** estiverem com os prazos de validade *vencidos*, o SAAESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.3.** Para instruir a formalização do contrato, a licitante convocada deverá, **sob pena da contratação não se realizar**, apresentar o seguinte documento:

14.3.1. Comprovação de que o laboratório é acreditado pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente.

**14.4.** Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.4.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **03(três) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso.

14.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do SAAESP.

14.4.3. Na sessão passar-se-á diretamente à fase de negociação, respeitada a ordem de classificação,

**14.5.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** O prazo para apresentação dos laudos pertinentes às análises laboratoriais realizadas é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da coleta das amostras.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal.

**16.2.** No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**16.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**16.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**17.1.** Os *preços unitários* contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

17.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal.

18.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP poderá:

18.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição.

18.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.

18.3. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das quantidades e a das especificações contratadas.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAESP.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações ou submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

**22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.3.** Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

**22.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

**22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.7.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**22.8.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 23 de janeiro de 2018.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** pregão presencial nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais para monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

#### **1. Justificativa:**

A contratação dos serviços acima referidos destina-se ao atendimento das normas que dispõem sobre as condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores, notadamente a **Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011**.

Os serviços de que se cogita também são necessários para atender ao Plano de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto do Hosto Florestal, decorrente da exigência técnica da Licença de Instalação nº 21000833, emitida em 05/08/2002 pela CETESB.

#### **2. Das Especificações dos Serviços:**

##### **2.1. Da Coleta de Amostras:**

2.1.1. A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos, serão de responsabilidade da contratada.

2.1.1.1. As coletas das amostras serão realizadas nos locais indicados pelo SAAESP, que, informará, para cada amostra, o ponto de coleta com o respectivo endereço, o prazo para a realização da coleta, além de outras informações pertinentes.

2.1.1.2. As coletas das amostras serão realizadas sempre na presença de um servidor indicado pelo SAAESP.

## **2.2. Das Quantidades Estimadas e Frequência das Coletas:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Frequência</b>	<b>Quantidade total (12 meses)</b>
01	Ph	Mensal	120
02	Condutividade Elétrica	Mensal	48
03	DQO	Semanal	150
04	Oxigênio Dissolvido	Mensal	96
05	Materiais sedimentáveis	Mensal	48
06	DBO	Semanal	150
07	Nitrogênio Total	Mensal	96
08	Nitrogênio Amoniacal	Mensal	96
09	Nitrogênio Orgânico	Mensal	96
10	Nitrogênio Nitrato	Mensal	96
11	Fósforo Total	Mensal	96
12	Sólidos Totais	Mensal	50
13	Sólidos Fixos Totais	Mensal	50
14	Sólidos Solúveis Totais	Mensal	50
15	Coliformes Totais	Mensal	30
16	Coliformes fecais	Mensal	30
17	Sólidos Suspensos	Mensal	30
18	Temperatura	Mensal	120
19	Substâncias Solúveis em hexano (óleos e graxas)	Mensal	30
20	Arsênico	Semestral	06
21	Bário	Semestral	06
22	Boro	Semestral	06
23	Cádmio	Semestral	06
24	Chumbo	Semestral	06
25	Cianeto	Semestral	06
26	Cobre	Semestral	06
27	Cromo hexavalente	Semestral	06
28	Cromo Total	Semestral	06
29	Estanho	Semestral	06
30	Fenol	Semestral	06

Item	Descrição	Frequência	Quantidade total (12 meses)
31	Ferro Solúvel	Semestral	06
32	Fluoretos	Semestral	06
33	Manganês Solúvel	Semestral	06
34	Mercurio	Semestral	06
35	Níquel	Semestral	06
36	Prata	Semestral	06
37	Selênio	Semestral	06
38	Zinco	Semestral	06
<b>TOTAL:</b>			<b>1596</b>

São Pedro, 23 de janeiro de 2018.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

**RAFAEL CARLOS MONTEIRO**  
Departamento Técnico

**ANEXO II**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** pregão presencial nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais para monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*denominação*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é **microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/14**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** pregão presencial nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais para monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO IV

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** pregão presencial nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais para monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

DADOS DO LICITANTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>			<b>CNPJ:</b>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Preço (R\$)	
				unitário	total
01	pH	Mensal	120		
02	Condutividade Elétrica	Mensal	48		
03	DQO	Semanal	150		
04	Oxigênio Dissolvido	Mensal	96		
05	Materiais sedimentáveis	Mensal	48		
06	DBO	Semanal	150		
07	Nitrogênio Total	Mensal	96		
08	Nitrogênio Amoniacal	Mensal	96		
09	Nitrogênio Orgânico	Mensal	96		
10	Nitrogênio Nitrato	Mensal	96		
11	Fósforo Total	Mensal	96		
12	Sólidos Totais	Mensal	50		
13	Sólidos Fixos Totais	Mensal	50		
14	Sólidos Solúveis Totais	Mensal	50		
15	Coliformes Totais	Mensal	30		
16	Coliformes fecais	Mensal	30		
17	Sólidos Suspensos	Mensal	30		
18	Temperatura	Mensal	120		
19	Substâncias Solúveis em hexano (óleos e graxas)	Mensal	30		
20	Arsênico	Semestral	06		
21	Bário	Semestral	06		
22	Boro	Semestral	06		
23	Cádmio	Semestral	06		
24	Chumbo	Semestral	06		
25	Cianeto	Semestral	06		
26	Cobre	Semestral	06		
27	Cromo hexavalente	Semestral	06		
28	Cromo Total	Semestral	06		
29	Estanho	Semestral	06		
30	Fenol	Semestral	06		
31	Ferro Solúvel	Semestral	06		
32	Fluoretos	Semestral	06		

33	Manganês Solúvel	Semestral	06		
34	Mercurio	Semestral	06		
35	Níquel	Semestral	06		
36	Prata	Semestral	06		
37	Selênio	Semestral	06		
38	Zinco	Semestral	06		
<b>Preço global (R\$):</b>					
<b>Prazo de validade da proposta:</b>					
<b>Prazo de entrega do laudo laboratorial:</b>					
<b>Indicação do nome do responsável técnico e nº de registro no conselho de classe:</b>					

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 02/18 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** pregão presencial nº 02/18.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais para monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em  
participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, nos termos do inciso V do art. 27 da  
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, **que esta empresa encontra-se  
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO VI**

**(MINUTA)**

**CONTRATO N ° .../2018**

**Processo n° XXX/18**

**Data de Assinatura:**

**Licitação:** pregão presencial n° 02/18

**Valor global:** R\$ ...(..)

**Prazo de Vigência:** 12(doze) meses.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, n° 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:** ... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de..., neste ato representada por ... (qualificação);

**CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual a **prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais para monitoramento e controle dos padrões de efluentes, conforme Resolução CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011.**

1.1.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital do pregão presencial n° 02/18 como anexo I.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão nº 02/18 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.
- c) ata da sessão pública do pregão presencial nº 02/18.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

## **2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O prazo para apresentação dos laudos pertinentes às análises laboratoriais realizadas é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da coleta das amostras pela CONTRATADA.

**3.2.** O objeto do presente contrato será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal/fatura.

**3.3.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição.

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.

**3.4.** O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das quantidades e a das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUARTA (4ª) - VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$... (...)**, observados os seguintes critérios:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Preço (R\$)	
				unitário	total
01	pH	Mensal	120		
02	Condutividade Elétrica	Mensal	48		
03	DQO	Semanal	150		
04	Oxigênio Dissolvido	Mensal	96		
05	Materiais sedimentáveis	Mensal	48		
06	DBO	Semanal	150		
07	Nitrogênio Total	Mensal	96		
08	Nitrogênio Amoniacal	Mensal	96		
09	Nitrogênio Orgânico	Mensal	96		
10	Nitrogênio Nitrato	Mensal	96		
11	Fósforo Total	Mensal	96		
12	Sólidos Totais	Mensal	50		
13	Sólidos Fixos Totais	Mensal	50		
14	Sólidos Solúveis Totais	Mensal	50		
15	Coliformes Totais	Mensal	30		
16	Coliformes fecais	Mensal	30		
17	Sólidos Suspensos	Mensal	30		
18	Temperatura	Mensal	120		
19	Substâncias Solúveis em hexano (óleos e graxas)	Mensal	30		
20	Arsênico	Semestral	06		
21	Bário	Semestral	06		
22	Boro	Semestral	06		
23	Cádmio	Semestral	06		
24	Chumbo	Semestral	06		
25	Cianeto	Semestral	06		
26	Cobre	Semestral	06		
27	Cromo hexavalente	Semestral	06		
28	Cromo Total	Semestral	06		
29	Estanho	Semestral	06		
30	Fenol	Semestral	06		
31	Ferro Solúvel	Semestral	06		
32	Fluoretos	Semestral	06		
33	Manganês Solúvel	Semestral	06		
34	Mercúrio	Semestral	06		
35	Níquel	Semestral	06		
36	Prata	Semestral	06		
37	Selênio	Semestral	06		
38	Zinco	Semestral	06		

**4.2.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal/fatura.

**4.4.** A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**4.5.** No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**4.6.** No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**4.8.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

#### **CLÁUSULA QUINTA (5ª) - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA (6ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**6.1.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

**6.1.1.** Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**6.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 17510372.042000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA (8ª) - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAESP.

**8.2.** Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

**8.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**8.4.** Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

## **CLÁUSULA NONA (9ª) - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

10.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**10.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município de São Pedro.

**10.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - SUPORTE LEGAL**

**11.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

11.1.3. Lei Orgânica Municipal;

11.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

11.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

11.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

11.1.7. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;

11.1.8. Resolução CONAMA nº 430, de 13/05/11; e

11.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva requisição.

**12.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**12.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**12.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**12.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**12.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Diretor Presidente do SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**12.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, ... de ... de 2018.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP  
(Contratante)

XXXXXXXXXX  
(Contratada)

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_